

Concorrência nº 02/2017

1 – pedido de esclarecimento

Geral Transporte Ltda. solicita esclarecimentos sobre a exigência de qualificação técnica, item 8.2.1 – IV, letras “e” e “f”, do edital. Questiona:

O atestado(s) de capacidade técnica-operacional e técnico-profissional exigido, atendendo os volumes descritos nos itens “A” e “C” do quadro serviço, que são o de maior relevância, serão suficiente para atendimento do item?

O esclarecimento se faz necessário em virtude de que, embora constando nos atestados técnicos que serão juntados à habilitação os serviços realizados de coleta containerizada, os mesmos não trazem o número de contêineres utilizados.

Por exemplo, na cidade de Gramado onde realizamos os serviços de coleta dos RSU com a utilização do sistema de coleta containerizada em mais de 500 contêineres, o atestado técnico não traz o número de contêineres.

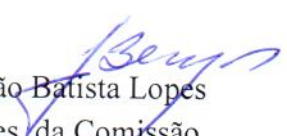
Resposta:

São parcelas de maior relevância os serviços descritos nas letras A, B e C, ou seja, *coleta urbana e rural e transporte de resíduos sólidos domésticos, coleta containerizada e, coleta seletiva e transporte de resíduos recicláveis até o local indicado pelo Sanep*. Para atender a exigência de qualificação técnica, os atestados deverão comprovar que tanto a licitante como o seu responsável técnico já prestaram os três serviços, em quantidades, no mínimo, iguais a 50% das quantidades licitadas. Isto é, já coletaram resíduos domésticos em quantidades mínimas mensais de 2.400 toneladas; já efetuaram coleta containerizada de resíduos sólidos com no mínimo 425 contêineres e, já efetuaram coleta seletiva com no mínimo três equipes.

No exemplo do serviço prestado na cidade de Gramado, independente das quantidades de resíduos coletados, é necessário que o atestado mencione ter a licitante operado no mínimo 425 contêineres.

Notifique-se o interessado e disponibilize e publique-se no *site* Pelotas.

Pelotas, 28 de dezembro de 2017


João Batista Lopes
Pres. da Comissão